

## Declaração

A Prefeitura Municipal de São Vendelino declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Ponte Metálica para pedestres, Recanto do Paraíso", CT nº (Planilha p/ Licitação), foi adotado percentual de BDI de 21,95 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:		<b>1 - Construção de Edifícios</b>
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,00 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,94 %
R	RISCO	1,00 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,82 %
L	LUCRO	7,15 %
I	IMPOSTOS	6,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	2,50 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(I + AC + S + G + R) * (I + DF) * (I + L)}{(I - I)} - I$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		21,95 %

De acordo com o Acórdão  
2622/2013-TCU.



Documento assinado digitalmente  
LISANDRO MICHELS TUNNERMANN  
Data: 29/05/2026 11:23:56-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

São Vendelino - RS, 28 de maio de 2026

Lisandro Michels Tunnermann - Responsável Técnico  
CREA nºRS 271474

Fernando Luis Angst - Prefeito  
CPF nº962.362.090-34